



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Aquisição de Bens



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 235/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23820.011914/2023-42

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2023 às 14:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

QUESTIONAMENTOS: colocar o número do **Pregão 235/2023** no assunto do email

E-MAIL: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br

UASG: 155913

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC)**, sediado(a) na Rua Maria Flora Pausewang, s/n – Campus Universitário – Trindade – Florianópolis/SC CEP 88.036-800, **CNPJ 15.126.437/0034-01, UASG-155913**, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 07/2023 EBSEH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até **1 (um) dia útil**.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado à Unidade de Compras e Licitações do HU UFSC por forma eletrônica, via e-mail licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br

5.3.1. No assunto do email deverá constar o número do Pregão e o objeto referido ao questionamento.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista

que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.

7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, **100 % (cem por cento)** do seu quantitativo total.

7.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** contar da data de sua apresentação.

7.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no termo de referência.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item.**

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,75% (zero setenta e cinco por cento)**

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.27.1. empresas brasileiras;

8.27.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.28. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:

- 9.1.1. conter vícios insanáveis;
- 9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA (S)**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

9.6.3.1. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

9.6.3.2. Quando solicitadas, as amostras deverão estar **devidamente identificadas com o NOME DO LICITANTE, O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO E O NÚMERO DO ITEM a que se referem na CAIXA ou/e EMBALAGEM conforme ANEXO IV,** e serem encaminhadas ao setor do Hospital Universitário indicado pelo Agente da Licitação.

9.6.3.3. As amostras deverão ser entregues seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente embaladas de forma a manter sua integridade, acompanhada de documentos como: Registro do Ministério da Saúde ou do Trabalho, laudos, entre outros, conforme legislação vigente, quando aplicável.

9.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade,

conforme Termo de Referência.

9.6.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

9.6.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser solicitadas através do **e-mail: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado e recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9.6.3.10. A Ebserh não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

9.6.3.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.4.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. **Habilitação jurídica:**

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

10.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira:

10.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.3. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11.4. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.12. **Qualificação Técnica:**

10.12.1. Para fins da comprovação de que trata este item, devem ser observadas as exigências previstas no termo de referência.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por

entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.22.3. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.22.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por

parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.22.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.3.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos **(ANEXO II)**

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, *não assinar a Ata de Registro de Preços* ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.

16.2. Permanece as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias** dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 23.1.7. não mantiver a proposta; e
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 8.420/2015.

23.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.
- 25.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e www.gov.br/compras.
- 25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência; SEI 34770516

25.13.1.1. ANEXO TR I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(LGPD);

25.13.2. **ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Impedimentos; **SEI 34785236**

25.13.3. **ANEXO III** - Modelo de Ata de Registro de Preços; **SEI 34785287**

25.13.4. **ANEXO IV** - Modelo de Etiqueta para Envio de Amostras; **SEI 34785375**

Florianópolis/SC, 30 de novembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Lisandra Elen Souza Valim de Moura
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
HU-UFSC/MEC-EBSERH
Portaria - SEI nº 2564/2021/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt
Superintendente em exercício do HU UFSC/ EBSERH
Portaria-SEI/EBSERH nº 1929, de 18/08/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 30/11/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/11/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34784551** e o código CRC **53C08DBF**.

Referência: Processo nº 23820.011914/2023-42 SEI nº 34784551



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.011914/2023-42

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de **Gêneros Alimentícios** para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina - HU-UFSC/EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Pedido nº 259/2023 (SEI nº 34374230).

1.2. Caso haja **DIVERGÊNCIA** na especificação dos itens (características descritivas) constante no edital licitatório e no portal COMPRASNET do governo federal, **PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO.**

1.3. Segue a relação dos materiais:

Item Sistema Interno	Código Sistema Interno	Código Ebserh	Código Catmat	Descritivo	Apresentação	Quantidade Estimada
1	180215	N/A	463551	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SEM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, SEM ADIÇÃO DE SAL, OBTIDO PELA MISTURA DE, NO MÍNIMO, 35% DE CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, ACONDICIONADO EM LATA OU POTE PLÁSTICO, COM LACRE DE PROTEÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 200 a 400g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.(COD. SIASG BR0463551)	GR	14.000
2	167929	N/A	458906	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO I INTEGRAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.(CÓD. SIASG BR0458906)	KG	2.500
3	176204	N/A	458910	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KG COM PESO LÍQUIDO DE 5 KG. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD SIASG 458910)	PT	600
4	124494	N/A	458910	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 1 KG COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.(COD.SIASG BR 458910)	KG	9.000
5	34614	N/A	458908	ARROZ POLIDO BRANCO LONGO FINO, TIPO1 COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG 458908)	KG	1.800
6	165659	N/A	463695	AZEITE DE DENDÊ COM PESO LÍQUIDO 200ML (Siasg BR0463695)	FR	12
7	162485	N/A	463698	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PRODUTO DA DRENAGEM A FRIO DA AZEITONA, ÓLEO 100% DE OLIVA, COM ACIDEZ MENOR QUE 1%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE VIDRO OU LATA, HERMETICAMENTE	FR	

7	102403	N/A	403090	LACRADA, COM PESO LÍQUIDO DE 500ml.VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.(CÓD. SIASG BR0463698)	FR	1.000
8	180250	N/A	459638	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO Em conserva, em embalagem de vidro, POTE PLÁSTICO OU SACHÊ, HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM FERRUGEM E SEM AMASSAMENTOS OU SINAL DE VAZAMENTO. com peso drenado de no máximo 500 gramas por embalagem. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA D DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (COD.SIASG BR0459638)	G	20.000
9	170521	N/A	463707	BATATA PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE íntegra e crocante, com sal, isenta de gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura parcialmente hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada. Acondicionada em embalagem plástica resistente, com peso líquido entre 900 gr e 1 kg. VALIDAD E DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD SIASG BR0463707)	PT	500
10	180216	N/A	334302	BEBIDA DE SOJA SEM SABOR, COM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. . Composto por grão de soja descascado e/ou proteína isolada de soja e/ou extrato de soja e menor quantidade outros ingredientes permitidos em legislação. ENVASADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PACK), ATÓXICA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0334302)	UN	60
11	180217	N/A	334302	BEBIDA DE SOJA SEM SABOR, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. . Composto por grão de soja descascado e/ou proteína isolada de soja e/ou extrato de soja e menor quantidade outros ingredientes permitidos em legislação. ENVASADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PACK), ATÓXICA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0334302)	UN	360
12	180256	N/A	446706	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (IOGURTE), LÍQUIDA, INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS DIVERSAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ENTRE 900ML e 1000ML. (COD. SIASG BR0446706)	EMB	2.000
13	180251	N/A	232236	BISCOITO DOCE, PLANO, SEM GLÚTEN TIPO MARIA, Textura crocante, preparado com fécula de batata e/ou mandioca e/ou farinha de arroz e/ou amido de milho e outras substâncias sem glúten permitidas na legislação. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes. Embalado em saco plástico, com dupla embalagem, hermeticamente selado, ou caixa, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 150 a 200gr. Na data de entrega o produto de dispor de, no mínimo, 6 meses de validade. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESE S A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDO. (siasg br0232236)	G	48.000
				BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SEM GLÚTEN Composto de fécula de batata ou mandioca, farinha de arroz, ovos, gordura vegetal não hidrogenada, amido de milho modificado, sal e espessante. Embalado em saco plástico, com dupla embalagem,		

14	180252	N/A	402158	hermeticamente selado, ou caixa, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 150 a 200gr. Na data de entrega o produto deve dispor de, no mínimo, 6 meses de validade. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (siasg 402158)	G	48.000
15	180218	N/A	240574	BISCOITO TIPO ROSCA DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM AÇÚCAR. Embalado em saco plástico, com dupla embalagem, hermeticamente selado, ou caixa, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 50 a 200gr. na data de entrega o produto de dispor de, no mínimo, 6 meses de validade. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0240574)	G	10.000
16	169849	N/A	463891	COMINHO EM PÓ SEM SAL EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 100g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0463891)	G	8.000
17	162486	N/A	463937	CONDIMENTO PARA CULINÁRIA, COLORAL EM PÓ Sem adição de sal com peso líquido de 500 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0463937)	PT	500
18	169850	N/A	463894	CONDIMENTO PARA CULINÁRIA, CURRY EM PÓ SEM SAL EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 100g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0463894).	G	3.000
19	169851	N/A	463908	CONDIMENTO PARA CULINÁRIA, MANJERICÃO EM FLOCOS SECOS EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 100 G VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0463908)	G	5.000
20	169852	N/A	463918	CONDIMENTO PARA CULINÁRIA, PÁPRICA DOCE EM PÓ SEM SAL EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 100g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (SIASG 0463918).	G	5.000
21	180253	N/A	462823	ERVILHA REIDRATADA ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA Aspecto íntegro, de textura macia, em embalagem tetra pack ou sachê de até 200 gr de peso drenado VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0462823)	G	168.000
22	160487	N/A	463794	ERVILHA VERDE CLASSE PARTIDA TIPO 2, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR 0463794)	PT	500
23	33910	N/A	459670	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, SEM PELE E SEM SEMENTES, PODENDO TER ATÉ 1% DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO E ISENTO DE FERMENTAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, ÍNTEGRA, VEDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 520g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG	CX	2.000

				BR 459670)		
24	34630	N/A	458918	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA SUBGRUPO EXTRA FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0458918)	KG	1.200
25	165662	N/A	459017	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PRÉ-COZIDO, (TIPO POLENTINA) SEM SAL E SEM AÇÚCAR, EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. Cod. Siasg (BR0459017)	PT	1.000
26	34649	N/A	460263	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL ENRIQUECIDA DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR 460263)	KG	1.000
27	179896	N/A	464553	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE E TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOR.(COD.SIASG BR0464553) - inserido pelo doc 10547725, processo 23820.008851/2020-02	KG	400
28	178168	N/A	464562	FEIJÃO FRADINHO TIPO I, CLASSE BRANCO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE E TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1Kg. VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOR. (SIASG BR0464562)	KG	100
29	164688	N/A	464558	FEIJÃO VERMELHO GRUPO COMUM CLASSE CORES, TIPO 1 NOVO, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR0464558)	KG	4.000
30	175457	N/A	373203	GERGELIN BRANCO INTEIRO Em embalagem de polipropileno, termossoldada, com peso líquido de 250gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (siasg 373203)	PT	12
31	170522	N/A	464569	GRÃO DE BICO PROVENIENTE DO GRÃO CICER ARIENTENUM E SUAS VARIEDADES, MADURO, SECO E LIMPO, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD SIASG BR0464569)	PT	400
				LEITE DE ARROZ LEITE VEGETAL DE ARROZ ENRIQUECIDO COM CÁLCIO. SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E ADITIVOS ARTIFICIAIS COMO CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO		

32	178166	N/A	460842	12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JA NEIRO DE 1998, DA ANVISA. ENVASADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PACK), ATÓXICA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (SIASG BR0460842)	L	300
33	160486	N/A	244293	LENTILHA LENTILHA GRUPO DESCASCADO CLASSE GRAÚDA, SUBCLASSE VERMELHO, TIPO2, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 244293)	PT	500
34	33740	N/A	463904	LOURO EM FOLHA LOURO EM FOLHA SECO Em embalagem de, no máximo, 20 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0463904)	G	3.000
35	33952	N/A	459658	MAIONESE EM CONSERVA EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO C/TAMPA E PROTEÇÃO,PESO LÍQUIDO 500G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG 459658)	UN	1.200
36	164690	N/A	459004	MASSA COM OVOS INSTANTÂNEA (PRÉ-COZIDA) SECA, NÃO FRESCA, PARA LASANHA COM PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0459004)	PT	250
37	77682	N/A	458978	MASSA TIPO CABELO DE ANJO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO ,CORANTES NATURAIS, SEM OVOS E SEM ADIÇÃO DE SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TERMOSSOLDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SI ASG BR 458978)	PT	800
38	54984	N/A	458979	MASSA TIPO CONCHINHA OU LETRINHA ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO ,CORANTES NATURAIS, SEM OVOS E SEM ADIÇÃO DE SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TERMOSSOLDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIA SG BR 458979)	PT	700
39	175454	N/A	458951	MASSA TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO com corantes naturais, sem ovo, sem adição de sal, farinha de trigo integral grano duro, em embalagem de polipropileno, termossoldada, com peso líquido de 500gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (siasg 458951)	PT	150
40	54771	N/A	458955	MASSA TIPO ESPAGUETE, TIPO LONGO, Nº 08 CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO DURUM OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA, SEM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. SEM ADIÇÃO DE SAL. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO, TERMO SSOLDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500g. VALIDADE DE, NO	PT	600

				MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 458955)		
41	54992	N/A	458974	MASSA TIPO PARAFUSO TIPO CURTO CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO DURUM OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA, SEM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. SEM ADIÇÃO DE SAL. ACONDICIONADO E M SACOS DE POLIPROPILENO, TERMOSSOLDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 458974)	PT	900
42	164689	N/A	458975	MASSA TIPO PENE TIPO CURTO CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO DURUM OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E/OU CÚRCUMA, SEM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. SEM ADIÇÃO DE SAL. ACONDICIONADO E M SACOS DE POLIPROPILENO, TERMOSSOLDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0458975)	PT	800
43	180254	N/A	462824	MILHO VERDE EM CONSERVA Em embalagem tetra pack ou sachê de até 200 gr de peso drenado. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0462824)	G	300.000
44	165661	N/A	459667	MOLHO À BASE DE MOSTARDA AMARELA EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 200 ML VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. Cod. Siasg (BR0459667)	UN	50
45	165660	N/A	459653	MOLHO A BASE DE SOJA (TIPO SHOYU) TRADICIONAL COM PESO LÍQUIDO DE 900 ml a 1 L. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. Cod. Siasg (BR0459653)	UN	30
46	34053	N/A	463692	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM LATA OU EMBALAGEM PET, COM PESO LÍQUIDO DE 900ML. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR0463692)	LA	3.500
47	169854	N/A	463916	ÓREGANO SECO EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 100 G VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 463916)	G	12.000
48	34037	N/A	463796	PEPINO EM CONSERVA EM VIDRO com peso drenado de 300 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0463796)	UN	200
49	180255	N/A	435926	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, COM NO MÁXIMO 500 GRAMAS. (COD. SIASG BR0435926)	G	6.000
50	169855	N/A	446648	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 100g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0446648)	G	30.000

51	33685	N/A	454017	SAL REFINADO E IODADO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 454017)	KG	1.400
52	153176	N/A	454017	SAL REFINADO E IODADO, EM SACHÊ COM PESO LÍQUIDO DE 0,8GR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 454017)	UN	120.000
53	175595	N/A	465693	TAPIOCA OU BEIJU FARINÁCEA FINA fécula extraída da mandioca, sob a forma de GOMA OU FARINHA HIDRATADA, isenta de glúten, sal e gordura trans, sem aditivos e conservantes, PARA PREPARO NA FORMA DE PANQUECA, EM FRIGIDEIRA. Embalagem plástica hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 gramas. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0465693)	PT	50
54	175456	N/A	326330	TRIGO EM GRÃOS INTEIROS SEM CASCA Em embalagem de polipropileno, termossoldada, com peso líquido de 500gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (siasg 0326330)	PT	120
55	160488	N/A	229978	TRIGO PARA KIBE COM PESO LÍQUIDO DE 500G VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 229978)	PT	250
56	178169	N/A	464882	UVA PASSA BRANCA SEM CAROÇO SEM CONSERVANTES, SECA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE VEDADA, ATÓXICA, INODORA E INCOLOR. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 150 A 1000G. (SIASG BR0464882)	G	5.000
57	178170	N/A	464883	UVA PASSA ESCURA SEM CAROÇO SEM CONSERVANTES, SECA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE VEDADA, ATÓXICA, INODORA E INCOLOR. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 150 A 1000G. (SIASG BR0464883)	G	5.000
58	33677	N/A	217096	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 217096)	LT	1.500
59	34657	N/A	463996	AÇÚCAR REFINADO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 0463996)	KG	1.500
60	162489	N/A	463994	AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO LÍQUIDO DE 5G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0463994)	UN	350.000
61	173940	N/A	368135	ADOÇANTE DIETÉTICO, EM PÓ Sem lactose, sem glúten, produzido com 100% de estévia (esteviosídeo), sem adição de outros edulcorantes artificiais, em embalagem sachê de 600mg a 1000mg. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (SIASG 368135)	UN	130.000
62	161055	N/A	238084	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, PARA FORNO E FOGÃO COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 100G E NO MÁXIMO 400G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO	G	1.600

				DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 0238084).		
63	172315	N/A	307148	ÁGUA DE COCO VERDE PASTEURIZADA E ESTERILIZADA SABOR LEVEMENTE ADOCICADO E SUAVE, COLORAÇÃO TRANSPARENTE E TRANSLÚCIDA, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200ml. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0307148)	UN	6.000
64	170520	N/A	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL SEM GÁS Com teores de Sódio e demais características físico-químicas de acordo com a ANVISA-RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, acondicionada em embalagem de polipropileno, atóxica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 ml. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0445484)	UN	80.000
65	180203	N/A	474374	AMEIXA PRETA, SECA, INTEIRA SEM CAROÇO, Sem adição de açúcar, em lata, POTE OU SACHÊ, HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM FERRUGEM E SEM AMASSAMENTOS OU SINAL DE VAZAMENTO, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 150 E 200G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR 474374) antigo 49018	GR	80.000
66	34096	N/A	459077	AMIDO PURO DE MILHO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR0459077)	CX	1.800
67	180201	N/A	235874	AVEIA EM FLOCOS FINOS EM CAIXA OU POTE, COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 250G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR0235874) ANTIGO CÓDIGO 34193	GR	220.000
68	172748	N/A	305354	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PROBIÓTICOS (LACTOBACILOS VIVOS- L CASEI DEFENSIS), COM, NO MÍNIMO, 10 BILHÕES DE UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIA, SEM GLÚTEN, COM SABORES VARIADOS, SEM AÇÚCAR, COM ADOÇANTE ARTIFICIAL.INDICADO PARA AUXILIAR NO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL DE PACIENTES ADULTOS EM USO DE ANTIBIÓTICO TER RÁPIA OU COM DISTÚRBIOS INTESTINAIS. EMBALAGEM COM, APROXIMADAMENTE, 100 ML. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 45 DIAS DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.(CÓD SIASG BR0305354)	UN	150
69	52949	N/A	232236	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Textura crocante, preparado com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes. Umidade máxima de 14% p/p, sem gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Acondicionado com dupla embalagem, em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com peso líquido de 400 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR 0232236)	PT	2.000
				BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER Isento de soro de leite, textura crocante, preparado com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes. Umidade		

70	52957	N/A	232930	máxima de 14% p/p, sem gordura vegetal hidrogenada (gordura trans). Acondicionada com dupla embalagem, em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com peso líquido de 400 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR 232930)	PT	2.000
71	104132	N/A	233876	BOLACHA DOCE TIPO CHAMPAGNE Com açúcar cristal, sem gordura vegetal hidrogenada (gordura trans), Com peso líquido de, no mínimo, 180 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 233876)	PT	60
72	54712	N/A	463575	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PROCEDENTE DE GRÃOS TIPO ARÁBICA, COM NO MÁXIMO, 1% DE IMPUREZAS, ASPECTO HOMOGÊNEO, COM SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, EXTRA FORTE, TORRAÇÃO MÉDIA, ALTO VÁCUO, SEM GLÚTEN, CONFORME ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA (RDC/ANVISA Nº277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E PORTARIA 377 DE 26 DE ABRIL DE 1999).QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA ACIMA DE 5, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MAPA Nº 16 DE 24 DE MAIO DE 2010. ESTA CLASSIFICAÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE EMPRESA CERTIFICADORA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, À VACUO, VEDADO HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500g, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. (COD. SIASG BR 0463575)	PT	5.500
73	169847	N/A	463872	CANELA EM PÓ PURA Sem adição de açúcar e outros aditivos, embalagem de até 100g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0463872)	G	4.000
74	169846	N/A	463873	CANELA EM RAMA EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 100g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0463873)	G	4.000
75	160748	N/A	463690	CANJICA BRANCA GRUPO MISTURADO, SUBGRUPO DESPELETIZADA, CLASSE BRANCA, COM PESO LÍQUIDO DE 500gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (SIASG BR 463690)	PT	12
76	124486	N/A	258250	CHÁ Em caixa com 10 saquinhos SABORES: Camomila, Hortelã, Maçã, Erva doce e Cidreira. com peso líquido de 10 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0258250)	CX	5.000
77	169848	N/A	237917	CÔCO RALADO DESIDRATADO E SEM AÇÚCAR,EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 100g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR 237917)	G	5.000
78	34070	N/A	462675	COMPOTA DE FIGO EM CALDA COM FIGOS INTEIROS, ÁGUA E AÇÚCAR, com peso drenado de 400 gr. EMBALADO EM POTE DE VIDRO OU LATA, HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM FERRUGEM E SEM AMASSAMENTOS OU SINAL DE VAZAMENTO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0462675)	LA	50

79	34088	N/A	462684	COMPOTA DE PÊSSEGO EM CALDA Em metades, sem caroço, COM PÊSSEGOS, ÁGUA E AÇÚCAR, com peso drenado de no mínimo 400 gr. EMBALADO EM POTE DE VIDRO OU LATA, HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM FERRUGEM, SEM AMASSAMENTOS OU SINAL DE VAZAMENTO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR0462684)	LA	100
80	169853	N/A	463892	CRAVO DA ÍNDIA EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 100g VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 0463892)	G	5.000
81	33928	N/A	446534	CREME DE LEITE COM 20 A 25% DE GORDURA COMPOSTO DE LEITE EM PÓ, ESPESSANTES E ESTABILIZANTES, SEM GLÚTEN, EM EMBALAGEM TETRA PACK, ÍNTEGRA, SEM AMASSAMENTOS OU SINAL DE VAZAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 200g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR0446534)	UN	2.500
82	179038	N/A	462689	DOCE DE FRUTA DOCE DE FRUTA EM PASTA SABORES: BANANA, UVA, MORANGO, GOIABA, ABACAXI E PÊSSEGO, EM POTE PLÁSTICO OU VIDRO, HERMETICAMENTE FECHADO, SEM FERRUGEM, SEM AMASSAMENTOS OU SINAL DE VAZAMENTO. COM PESO LÍQUIDO DE, NO MÍNIMO 2KG A 5KG. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR 462689) - INCLUSÃO DOC 4418896 PROC 23820.014196/2019-80.	G	80.000
83	179041	N/A	433827	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN, SEM ALÉRGENOS; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, RESISTENTE; ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG. O PRODUTO DEVE DISPOR DE, NO MÍNIMO, 04 MESES DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998. (CÓD. SIASG BR0433827)	G	6.000
84	180202	N/A	401263	FARINHA DE AVEIA EM CAIXA OU POTE COM PESO LÍQUIDO DE NO MÁXIMO 250G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR0401263) ANTIGO CÓDIGO 62936	GR	180.000
85	34177	N/A	235874	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA ADICIONADA DE VITAMINAS E MINERAIS, EM LATA OU POTE, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR0235874)	LA	4
86	179039	N/A	459586	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EM LATA OU POTE PLÁSTICO DE, ATÉ, 250 GR. COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 459586) - INCLUSÃO DOC 4418896 PROC 23820.014196/2019- 80	G	3.000
				GELATINA DIETÉTICA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SACAROSE DEXTROSE E GLICOSE, COM SABORES SORTIDOS, EM CAIXA, COM PESO		

87	34258	N/A	462729	LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 10 A 12G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR04 62729)	CX	8.000
88	33790	N/A	462729	GELATINA EM PÓ NOS SABORES: LIMÃO, ABACAXI, CEREJA, MORANGO, FRAMBOESA E UVA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. OBS: NA ANÁLISE DE MENOR PREÇO, SERÁ CONSIDERADO GANHADOR O PRODUTO QUE APRESENTAR MAIOR RENDIMENTO COM MENOR QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0462729).	KG	420
89	166651	N/A	462689	GELÉIA DE FRUTAS Com adição de açúcar, sabores sortidos (MORANGO, GOIABA, UVA, ABACAXI, ETC.), em blister, com peso líquido de 15 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0462689)	UN	90.000
90	159358	N/A	462689	GELÉIA DIETÉTICA Sem adição de açúcar e com valor calórico reduzido para pacientes diabéticos, com sabores sortidos (MORANGO, GOIABA, UVA, ABACAXI, ETC.), em blister, com peso líquido de 15 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (COD. SIAS G BR0462689)	UN	70.000
91	33960	N/A	462651	GOIABADA EM CAIXA LAMINADA OU EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO COM PESO LÍQUIDO DE 400G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0462651)	UN	15
92	162487	N/A	446706	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E DE POLPA DE FRUTAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 170G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 DIAS DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0446706)	UN	100
93	33936	N/A	464014	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM TETRA PACK COM PESO LÍQUIDO DE 395g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0464014)	CX	600
94	179043	N/A	464015	LEITE CONDENSADO SEM AÇÚCAR COMPOSTO DE LEITE, EDULCORANTES, ESTABILIZANTES PRÓPRIOS; SEM GLÚTEN; SEM AÇÚCAR; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA TETRA PACK E/OU LATA E/OU VIDRO, HERMETICAMENTE SELADA, ATÓXICA, RESISTENTE; ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE, NO MÁXIMO, 400 G. O PRODUTO DEVE DISPOR DE, NO MÍNIMO, 06 MESES DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA. (CÓD. SIASG BR0464015)	CX	24
95	179042	N/A	464016	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR, LACTASE; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TETRA PACK E/OU LATA E/OU VIDRO, HERMETICAMENTE SELADA, ATÓXICA, RESISTENTE; ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE, NO MÁXIMO, 400 G POR EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE DISPOR DE, NO MÍNIMO, 06 MESES DE VALIDADE DA DATA	CX	24

				DE ENTREGA (CÓD. SIASG BR0464016)		
96	160749	N/A	464012	LEITE DE COCO EM FRASCO COM PESO LÍQUIDO DE 200ML. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD.SIASG BR0464012)	FR	120
97	163784	N/A	446021	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURAS. ACONDICIONADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, COM PESO LÍQUIDO DE 300g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 446 021)	LA	350
98	34100	N/A	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA ACONDICIONADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, PESO LÍQUIDO DE 400g. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0446019)	LA	150
99	173939	N/A	446398	MANTEIGA, EM EMBALAGEM DE 200G SEM SAL Com relação à composição de gordura, composta exclusivamente de creme de leite; com ou sem adição de corante, exclusivamente natural. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (SIASG BR0446398)	UN	3.500
100	173938	N/A	446398	MANTEIGA, EM EMBALAGEM TIPO BLISTER COM 10G SEM SAL Com relação à composição de gordura, composta exclusivamente de creme de leite; com ou sem adição de corante, exclusivamente natural. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (SIASG BR0446398)	UN	120.000
101	167932	N/A	348080	MEL DE ABELHA PASTEURIZADO Em blister, com peso líquido de 15 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD. SIASG BR0348080)	UN	15.000
102	179895	N/A	321294	PASTA OU CREME DE AMENDOIM INTEGRAL SEM AÇÚCAR, SEM SÓDIO, SEM GORDURA TRANS, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EM POTE PLÁSTICO LACRADO, COM, NO MÁXIMO, 260 GR (COD. SIASG BR0321294) - INCLUSÃO DOC 10547725 PROC 23820.008851/2020-02	G	1.000
103	173941	N/A	396214	PÓ PARA FLAN ADICIONADO DE AÇÚCAR Nos sabores coco, baunilha, chocolate e morango, em caixas resistentes com peso líquido de 40 a 60 gr. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (SIASG 396214)	CX	500
104	34045	N/A	462751	PÓ PARA PUDIM ADICIONADO DE AÇÚCAR NOS SABORES: COCO, BAUNILHA E CHOCOLATE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. OBS NA ANÁLISE DE MENOR PREÇO SERÁ CONSIDERADO GANHADOR O PRODUTO QUE APRESENTAR MAIOR RENDIMENTO COM MENOR QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR 462751)	KG	240
105	33804	N/A	235874	PRODUTO DE ARROZ PRODUTO A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EM LATA OU POTE, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0235874)	UN	12

106	34010	N/A	462752	PUDIM PÓ PARA PUDIM DIETÉTICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SACAROSE, GLICOSE E DEXTROSE, EM CAIXA, COM PESO LÍQUIDO DE 25G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0462752)	CX	655
107	179037	N/A	446636	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO, INTER-FOLHADO PARA LANCHE, COM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 2kg. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 40 DIAS DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD SIASG BR0446636) - INCLUSÃO DOC 4418896 PROC 23820.014196/2019-80	G	480.000
108	33987	N/A	459084	SAGU SEM SABOR COM PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (COD. SIASG BR0459084)	PT	200
109	170524	N/A	326671	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO DIVERSOS SABORES (ABACAXI, LARANJA, TANGERINA, UVA, MANGA, MARACUJÁ, ENTRE OUTROS) PRONTO PARA BEBER, SEM CORANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRA, FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. COM AÇÚCAR. SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK, INDIVIDUAL, ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DE 200ml. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (CÓD SIASG BR0326671)	UN	4.000
110	172749	N/A	326671	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO DIVERSOS SABORES, (ABACAXI, LARANJA, TANGERINA, UVA, MANGA, MARACUJÁ, ENTRE OUTROS), PRONTO PARA BEBER, Sem corantes e conservantes artificiais, rico em fibras, fonte de vitaminas e minerais, SEM AÇÚCAR, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, com adoçante artificial. Acondicionado em embalagem tetra pack, individual, atóxica, com peso líquido de 200 ml. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (SIASG BR0326671)	UN	5.000
111	173981	N/A	326671	SUCO NATURAL COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Suco natural, industrializado, concentrado, com no mínimo 50% de polpa, sem corantes artificiais, com adição de açúcar, nos sabores caju, uva e tangerina, em quantidades proporcionais, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, em embalagem de vidro, caixa laminada, lata ou bombona, de 1 a 5 litros. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (SIASG 326671)	LT	350
112	173980	N/A	326671	SUCO NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Suco natural, industrializado, concentrado, com no mínimo 50% de polpa, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar, nos sabores abacaxi, caju, uva e tangerina, em quantidades proporcionais, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, em embalagem de vidro, caixa laminada, lata ou bombona, de 1 a 5 litros. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. (SIASG 326671)	LT	950

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens em questão são materiais para abastecer o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC/EBSERH).

2.2. O HU-UFSC/EBSERH é contratualizado com o Sistema Único de Saúde - SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Florianópolis e de diversas localidades de Santa Catarina.

2.3. Essa aquisição se faz necessária para atender a alimentação de pacientes, acompanhantes, estudantes e demais servidores da instituição que possuem este direito, no que tange a sua demanda nutricional, de maneira equilibrada, quantitativa e qualitativamente.

2.4. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU-UFSC/EBSERH durante o período de 12 (doze) meses.

2.5. O quantitativo de cada item foi definido com base no histórico de consumo registrado no Sistema de Administração de Materiais da instituição, acrescido de margem de segurança a fim de evitar desabastecimento em caso de eventuais aumentos de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As análises de quantitativo podem ser acompanhadas nos documentos Planilha - Gêneros Alimentícios (32644410), Despacho - SEI UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFSC (32644461), Anexo (32956114), Despacho - SEI STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC (32956167), Planilha Gêneros Alimentício - Atualizada (33242588), Planilha (33246175) e Despacho - SEI STHH/DLIH/GAD/HU-UFSC (33246186).

2.6. O presente termo de referência visa à realização de um novo processo licitatório a fim de dar continuidade ao abastecimento de insumos no HU-UFSC/EBSERH, os quais hoje estão sendo adquiridos por meio das Atas de Registro de Preços (ARP) firmadas com a homologação do Pregão Eletrônico nº 273/2022 e 40/2023, vigentes até janeiro e abril de 2024, respectivamente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 (art. 1º e parágrafo único) e o Decreto nº 10.024/2019 (art. 3º, inciso II), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme previsto no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório **NÃO PRIORIZARÁ** a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar.

4.2. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será adotada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

5.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

5.3. O julgamento das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se as condições estabelecidas no edital licitatório.

5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º e § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE).

6.2. O ato de conceder adesão a uma ata de registro de preços demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação. Além disso, é necessária a aprovação desse estudo pelo órgão gerenciador do registro de preços.

6.3. A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no recente Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

"9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da

ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços, conforme determinado no art. 22 do Decreto 7.892/2013."

6.4. Diante do exposto, o HU-UFSC/EBSERH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 19 do RLCE, a saber:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- II - suspensão pela Ebserh;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2. Aplica-se a vedação prevista acima:

- I - à contratação das pessoas elencadas no item 7.1.I. como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.3. A identificação de partes relacionadas à Ebserh também será prevista a título de condição de participação, realizada a partir da análise do contrato social ou documento equivalente, sendo desnecessária, portanto, a apresentação da declaração por parte do licitante.

7.4. Por outro lado, a título de condição de participação, faz-se necessária a apresentação de declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*".

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos termos do Edital, para fins de habilitação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de:

8.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2. Ficará a cargo da licitante comprovar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

9.2. O modelo de disputa adotado no certame licitatório será o **ABERTO**, pois entende-se que o mesmo amplia a competitividade, já que a disputa é estendida enquanto os licitantes estiverem dispostos a oferecerem novos lances, que representam propostas mais vantajosas.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

9.4. Na apresentação das propostas o licitante deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante.

9.5. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU-UFSC/EBSERH se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.6. Poderemos solicitar amostra de alguns produtos caso não conheçamos a marca cotada, com o intuito de constatar se o produto está de acordo com a nossa especificação no que diz respeito a embalagem e composição nutricional.

9.7. Poderão ser solicitadas amostras do produto para confirmação dos modelos/referência cujas propostas não apresentarem essa informação, ainda que as marcas sejam conhecidas pela instituição.

9.8. O licitante que cotar materiais cujas marcas/modelos não sejam conhecidas pela área técnica do HU-UFSC/EBSERH ou que em momentos anteriores apresentaram problemas de desempenho na utilização, deverão apresentar amostras para realização de testes ou documentação com informações técnicas dos mesmos, após o encerramento da etapa competitiva, quando solicitadas pelo Agente de Licitação.

9.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

9.10. Quando solicitadas, as amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número desta licitação e o número do item a que se referem, e serem encaminhadas ao setor do Hospital Universitário indicado pelo Agente da Licitação. As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas de forma a manter sua integridade, acompanhada de documentos como: Registro do Ministério da Saúde ou do Trabalho, laudos, entre outros, conforme legislação vigente, quando aplicável.

9.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e/ou não aprovados pela área técnica do HU-UFSC/EBSERH, a proposta do licitante será recusada.

9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o

Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, quando houver amostras a serem recolhidas pelos licitantes, as mesmas deverão ser retiradas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.17. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.

9.18. A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

9.19. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital, com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas, bem como atender aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

a) **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, volume. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos, odor, impurezas, dentre outras características do produto. Características da embalagem, rotulagem, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

b) **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registros. Informações sobre suas características e composição, condições de armazenamento, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

9.20. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA ENTREGA

10.1. As quantidades indicadas referem-se à previsão de consumo até o término da validade da Ata de Registro de Preços, ficando as entregas condicionadas às solicitações de materiais (Autorização de Fornecimento) efetuadas pelo HU-UFSC/EBSERH.

10.2. O fornecimento do material será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Almoxarifado da Nutrição do HU-UFSC/EBSERH, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88036-800.

10.3. Os materiais que apresentarem problemas de desempenho na utilização ou que forem entregues fora das condições estipuladas no edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

10.4. Nenhum lote dos produtos fornecidos poderá ser entregue com mais de **30% (trinta por cento)** do seu prazo de validade transcorrido.

10.5. Para cada remessa solicitada, dar-se-á preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para posterior encaminhamento ao recebimento definitivo.

11.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste pedido e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação (por escrito), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade

do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

11.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HU-UFSC/EBSERH)

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo informado pelo HU-UFSC/EBSERH, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar ao HU-UFSC/EBSERH, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU-UFSC/EBSERH caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

13.8. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

13.9. Quando convocada, a empresa deverá realizar treinamento junto à equipe de saúde nos turnos de trabalho diurno e noturno, bem como, fornecer material educativo escrito para divulgação das orientações necessárias sobre a utilização do material, durante a vigência do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, conforme preconiza o art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, conforme prática de mercado em órgãos públicos.

14.2. Assim, não havendo termo de contrato, este será substituído pela nota de empenho, tendo em vista tratar-se de prática de mercado a utilização desse instrumento de contratação para aquisição dos itens registrados em ARP que não impliquem obrigação futura.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

15.1. Não será admitida a subcontratação nem a participação de consórcios do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do Regulamento e Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente e será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

17.3. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HU-UFSC/EBSERH ou de seus agentes.

17.4. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do HU-UFSC/EBSERH, que avaliará a entrega dos materiais e notificará a empresa quando do descumprimento das condições definidas neste termo de referência e no Edital.

17.5. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

18.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

18.5.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

18.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

18.5.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

18.5.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

18.14. O valor será pago parceladamente, ao longo da vigência da ata de registro de preços, na justa medida das Autorizações de fornecimento (AFs) realizadas pelo HU-UFSC/EBSERH.

Índice de Medição de Resultados - IMR

18.15. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva de materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	As entregas ficam condicionadas às solicitações de materiais (Autorização de Fornecimento) efetuadas pelo HU-UFSC/EBSERH. O fornecimento do material será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS CORRIDOS a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento
Instrumento de medição	Autorização de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Autorização de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Autorização de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Autorização de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de

	entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 6 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 20 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Autorização de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

19.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **120 (cento e vinte) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.7.1, 20.7.2 e 20.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. por razão de interesse público; ou

19.9.2. a pedido do fornecedor.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual complementar à garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação.

21.2. Permanece as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

22.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

22.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo a autoridade competente poderá deliberar pela rescisão da contratação.

22.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

22.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

22.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

22.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou, em último caso, cobrada judicialmente.

22.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - Não mantiver a proposta;
- IX - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei no 12.846/2013.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. O HU-UFSC/EBSERH informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei no 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores.

23. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. De acordo com o art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh-RLCE, o planejamento de cada contratação conta com uma ampla pesquisa de preços, empreendida pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a profundidade operacional e metodológica necessária, conforme o caso, para determinar os referenciais de preços para as contratações.

23.2. A pesquisa de preços e a previsão estimada de custos foram realizadas pela Unidade de Compras e Licitações, setor competente, dentro do organograma da instituição, para realização da referida pesquisa, haja vista a característica do objeto, os quais se amoldam às especificações usuais do mercado, seguindo as orientações da Norma Operacional nº 2/2019/DAI-EBSERH, conforme consta no processo SEI nº 23820.001636/2023-15 e documentada no Relatório - SEI 16 (SEI nº 27493260), que consta anexo àquele processo.

23.3. O Art. 3º da Norma Operacional nº2/2019/DAI-EBSERH, prevê a utilização dos seguintes parâmetros para pesquisa de preços:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [hp://paineldepregos.planejamento.gov.br](http://paineldepregos.planejamento.gov.br);
- II - Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerrados nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso; ou
- IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

23.4. Conforme preconiza o art. 7º do Regulamento de Licitações e Compras da EBSEH - RLCE, o valor estimado do procedimento licitatório será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

24. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

24.2. Já tendo sido estipulado o prazo máximo para vigência da ata de registro de preços, não será possível sua prorrogação, conforme determinado no Art. 12 do Decreto 7.892/2013.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, quando aplicável e sempre que possível que:

25.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

25.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

25.1.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

25.1.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

25.1.5. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

25.2. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

25.3. O fornecedor deve apresentar registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso a empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA..

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por se tratar de pregão eletrônico processado por sistema de registro de preços, não se faz

necessária a previsão dos recursos orçamentários, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

ANEXO I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos

disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

(assinado eletronicamente) Alexandra G. Zen de Andrade Assistente em Administração	(assinado eletronicamente) Clarissa Coutinho da Rosa Auxiliar em Administração	(assinado eletronicamente) Roberta Rodrigues Coelho Coordenador da EPC
--	--	--

Aprovo este Termo de Referência e autorizo a aquisição dos produtos especificados.

(assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt

Gerente Administrativo

HU-UFSC/MEC-EBSERH

Portaria-SEI/EBSERH nº 216, de 26/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Gabriela Zen de Andrade, Assistente Administrativo**, em 29/11/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 29/11/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Coutinho Rosa, Assistente Administrativo**, em 30/11/2023, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Rodrigues Coelho, Chefe de Setor**, em 30/11/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34770516** e o código CRC **09C2515C**.

Referência: Processo nº 23820.011914/2023-42 SEI nº 34770516



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP
88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23820.011914/2023-42

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de

licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Mendes, Assistente Administrativo**, em 30/11/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34785236** e o código CRC **992629B2**.

Referência: Processo nº 23820.011914/2023-42

SEI nº 34785236



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade

Florianópolis-SC, CEP 88036-800

(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Modelo Ata de Registro de Preços - Aquisição Bens

Processo nº 23820.011914/2023-42

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x

Pregão Eletrônico nº xx/202x - Processo nº 2380.xxxxxx/20xx-xx

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, brasileiro, divorciado, médico, portadora do RG nº 3****1 – SSP/SC e do CPF nº ***.210.419-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36***93 SSP/PR e do CPF nº ***.721.409-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0); considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/20xx, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de xx de xx de 20xx**, processo administrativo nº **23820.xxxxxx/20xx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **xxxxxx**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de

Pregão nº **xxx/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Empresa: **xxxxx.**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxxxxx**, sediada na(o) **xxxxxxxxx**, Estado de(a/o) **(UF)**, CEP.: **xxxxxxxx** telefone: **(xx) xxxx-xxxx**, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **xxxxxxxxx**; brasileiro; casado; CPF: *****.xxx.xxx-***; RG.: **xx*****-x SSP/XX**, e pelo(a) Sr(a) **xxxxxxxxxxx**; brasileiro; casado; CPF: *****xxx.xxx-***; RG.: **xxx*****xx SSP/XX**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de

pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **xx (xx) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade

de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

NOME

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

NOME

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)
SPYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente do HU-UFSC/ EBSEH
Portaria-SEI/EBSEH nº 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Mendes, Assistente Administrativo**, em 30/11/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34785287** e o código CRC **94593B69**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 23820.011914/2023-42 SEI nº 34785287



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23820.011914/2023-42

ANEXO IV - MODELO ETIQUETA PARA ENVIO DE AMOSTRAS

1. Segue abaixo modelo de etiqueta para envio de amostras.
2. A etiqueta deve ser preenchida corretamente para melhor localização das amostras no HU-UFSC/EBSERH.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA - HU-UFSC/EBSERH
À Unidade de Compras de Licitações
Fone: (48) 3721-9102

ENDEREÇO:

Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N - Trindade - Florianópolis/SC
CEP: 88036-800

NOME DA EMPRESA: _____

Nº DO PREGÃO: 235/2023

ITENS: _____



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Mendes**,
Assistente Administrativo, em 30/11/2023, às 13:06, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de](#)

8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34785375** e o código CRC **5CE5449D**.

Referência: Processo nº 23820.011914/2023-42 SEI nº 34785375